

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

01 / 06 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

CNPJ: 35.049.345/0001-14

CGC: 06.920.403-9

Amorim



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

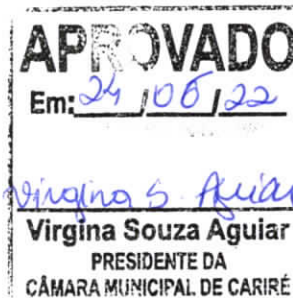
Estado do Ceará

Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 15/2022

PROJETO DE LEI Nº 15/2022.

AUTORIA: ANTÔNIO FLÁVIO MOREIRA ALVES



Senhores Vereadores,

Honra-me encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que “**Concede Títulos de Cidadão Carirense**” à Sra. **Atanara Freires Aguiar de Lima**, pelos relevantes trabalhos que prestou a toda população de Cariré.

A homenageada Atanara Freires Aguiar de Lima, nascida em 23 de abril de 1998 na cidade de Maracanaú, a primogênita de Anastácio Aguiar Ribeiro e Francileide Portela Freires Aguiar, passou sua infância até os 7 anos de idade, em Fortaleza. No ano de 2005 mudou-se com sua família para a cidade de Tianguá. Ao final do ano de 2012 mudou-se com a família para São José do Torto, distrito de Sobral, para ter acesso mais fácil a faculdade. No ano de 2013 passou para o curso de enfermagem na Universidade Estadual Vale do Acaraú, quando tinha apenas 15 anos de idade e cursava o segundo ano do ensino médio, tendo que passar por provas de avaliação do estado para então receber o certificado de conclusão do ensino médio de maneira especial. Iniciou a faculdade em agosto de 2013 aos 15 anos de idade. No ano de 2015 casou-se com André Pereira de Lima. Finalizou sua graduação em 2018, iniciando duas pós graduações em 2019 e prestou concurso público no Município de Cariré. Em 2020 começou a trabalhar como enfermeira concursada em Cariré, passando a residir no Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Estado do Ceará

Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro

Possui especialização em Saúde Pública com ênfase em Saúde da Família e Enfermagem em Terapia Intensiva. Atualmente cursa pós graduação em Enfermagem Dermatologista com ênfase em feridas pela Faculdade do Centro Oeste Paulista no Rio de Janeiro. Hoje mora e trabalha no Município de Cariré, atuando como enfermeira na Unidade Básica de Saúde de Almas e Boa Esperança, onde encontrou pessoas que logo se tornaram especiais em sua vida, lhe acolheram e lhe apoiaram nessa nova fase de sua vida, ganhando uma nova família em Cariré.

Estas são as razões que motivam a apresentação do presente Projeto de Lei, e pelas quais espera obter o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Cariré/CE, em 01 de junho de 2022.

Antônio Flávio Moreira Alves

ANTÔNIO FLÁVIO MOREIRA ALVES
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará
Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
CARIREENSE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município de Cariré, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de "Cidadão Carireense" à Sra. **Atanara Freires Aguiar de Lima**.

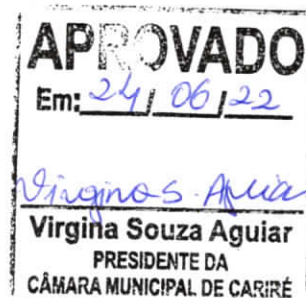
Art. 2º. A outorga do Título de cidadania será conferida à homenageada em data a ser previamente designada pela Câmara Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré/CE, 01 de junho de 2022.

ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré





**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ**

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLATURA, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS (Art.40, Parágrafo Único, I, do Regimento Interno).

PROJETO DE LEI Nº 15/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

AUTOR: PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA COMISSÃO: JOSÉ GUARANI MARTINS DE LIRA

RELATOR: ROBSON RIBEIRO DE AGUIAR

MEMBRO: JOSÉ PINHEIRO MESQUITA

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CARIREENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei Nº 15/2022, de iniciativa da Câmara Municipal de Cariré, de autoria do Vereador Antônio Flávio Moreira Alves, no qual concede título de cidadão carireense à Sra. Atanara Freires Aguiar de Lima e dá outras providências.

VOTO:

No que consiste à sua constitucionalidade e legalidade formal, pode-se dizer que o Projeto de Lei em pauta se mantém coerente e em consonância com os dispositivos constitucionais e legais atinentes à competência legislativa e a iniciativa.

Assim, pode-se dizer que o Projeto é regular, posto que respaldado nas normas constitucionais e também nas normas constantes da Lei Orgânica do Município de Cariré. Desta forma, restam preservadas as normas jurídicas de iniciativa e competência referentes ao processo legislativo da proposta em análise.

Tendo-se, portanto, a observância das regras e princípios constitucionais, no sentido material. É dizer: que o objetivo desta Lei não viola qualquer regra jurídica hierarquicamente superior a ela vigente em nosso ordenamento jurídico.

Por fim, vale ressaltar que, em relação a técnica legislativa, o Projeto de Lei não merece qualquer reparo, estando devidamente estruturado.

PARECER:

Por todo o exposto, tendo em vista que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais mencionados e estando devidamente obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa geral, mostrando-se formal e materialmente constitucional, e, ainda, primando pela BOA e CONCISA técnica legislativa, esta comissão é favorável à aprovação do **Projeto de Lei Nº 15/2022**.

SALA VEREADOR LUCAS RODRIGUES DE BRITO, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

ROBSON RIBEIRO DE AGUIAR- RELATOR